



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**, ente de Direito Público, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, CEP 58.300-410, através de sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 451/2018, datada de 5 de janeiro de 2018, torna em conformidade com as Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e suas alterações, com os Decretos n.º 3.555/00 e 5.450/05, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, para o objeto abaixo descrito. Esta licitação autorizada por meio do **Processo Administrativo nº 046/2018**, será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto nº 3.555/2000, e pelas condições constantes neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário abaixo descritos:

DATA: 21/03/2019

HORÁRIO: 09:30 horas

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 40-B, centro, Santa Rita-PB.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO E GÁS) E CORREÇÕES DE RESTRIÇÕES E INCONFORMIDADES NA PLATAFORMA SIMEC, DE CRECHES TIPO B E QUADRAS ESCOLARES COBERTAS COM PALCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, PB**, com características constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País e que atenda às exigências deste Edital;

2.2 Não poderá participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas coligadas ou vinculadas, como também Consórcio de Firms;
- b) empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta, indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação; e
- d) empresa estrangeira que não funciona no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio da Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e ainda, **apresentar declaração dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, nos termos abaixo:**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do(a) representante), em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA expressamente cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão do tipo Presencial nº 000/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita.

_____, ____ de _____ de 2019.
(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa - Carimbo

3.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da licitante ou, não o havendo, em papel contendo o CNPJ, ou em mídia (CD/DVD), dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado.

4.1.1 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO II, do presente Edital.

4.2 Na proposta de preço estarão incluídas todas os custos com frete, tributos e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações para mais;

4.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos;

4.6 Deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, contendo na sua parte externa o título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
PREGÃO Nº 000/2019
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

4.7 A proposta deverá ser conforme as seguintes orientações:

- a) mencionar o nº deste **pregão** e especificação, minuciosa e clara, do objeto licitado, obedecendo ao **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital;
- b) indicação dos preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, conforme condições e especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital;
- c) declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá **ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da abertura do certame. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;
- d) rubricada todas as páginas, assinada a última folha pelo representante legal da licitante e datada, e, ainda, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas;

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados no preâmbulo deste Edital;

5.2 No local e hora marcados, as interessadas deverão comprovar, conforme **item 3** deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame;

5.3 Finalizada a etapa de credenciamento e declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento de todos os envelopes;

5.4 Em seguida, serão abertos os envelopes "nº 1" contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita à conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**;

6.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas comerciais para o objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados;

6.3 Será classificada e proclamada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço proposto e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

6.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de valores, nas condições definidas no **subitem 6.3**, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas;

6.4 Às proponentes classificadas conforme **subitens 6.3 e 6.3.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas;

6.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades relacionadas no **item 10** deste Edital;

6.7 A Pregoeira poderá definir lances mínimos em qualquer fase da etapa de lances verbais, visando com esta medida a celeridade do processo;

6.8 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço global;

6.9 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao valor apresentado, de acordo com o definido neste Edital e **cujo valor se situem abaixo da estimativa de preços unitários calculada pela média de preços pesquisados no mercado, através da Coordenadoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão**;

6.10 Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado:

a) relativa à documentação exigida no **item 7** deste Edital;

6.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

6.12 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não for habilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;

- 6.13 Nas situações previstas nos **subitens 6.9 e 6.12**, poderá o pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtida preço melhor;
- 6.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes das licitantes;
- 6.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada;
- 6.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras;
- 6.17 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder desta Secretaria, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou o posicionamento final da licitação. Após este fato, os referidos envelopes ficarão **por vinte dias corridos** à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, os envelopes serão destruídos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO:

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

(nome da empresa) , CNPJ ou CIC nº , sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local e data _____

(assinatura) _____

nome e número da identidade do declarante.

carimbro

7.1.2 Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO:

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

local e data _____

(assinatura) _____

(representante legal)

carimbo

7.1.3 Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB, conforme o ANEXO III.

7.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.5 **Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

7.2 **As empresas** deverão apresentar, **além da documentação relacionada no Subitem 7.1.1 a 7.1.4, na fase de habilitação os seguintes documentos:**

7.2.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

- 7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.1.2 Contrato Social e seus Aditivos se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Relativa à Regularidade Fiscal:

- 7.2.2.1 Comprovante de Inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitido até **90 (noventa) dias** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 7.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.2.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.2.2.4 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.2.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.2.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida nos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.
 - a) ficam desobrigados de apresentar a documentação exigida na alínea "a", as empresas que apresentarem o cadastro (CRF) devidamente atualizado no tocante à certidão.
- 7.2.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- 7.2.3.3 O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Prazo SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos acostado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;
- b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

7.2.3.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

7.2.3.5 Os documentos referidos neste item, em específico, os das alíneas b, c e d, serão analisadas por pessoa designada para este fim, com habilidades e conhecimentos técnicos necessários ao discernimento de dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão.

7.2.3.6 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovado através da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedade Anônima o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

7.2.4 Relativa à Qualificação Técnica

7.2.4.1. Prova de inscrição ou registro da licitante individual ou das consorciadas, se for o caso, e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, da localidade da sede da licitante, em vigor;

7.2.4.2 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprovem que a licitante tenha elaborado projeto de engenharia, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

7.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração (item 3.3), ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo.

7.4 Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação exigida neste Pregão, ou demonstrar documentações vencidas ou ainda, não fizer a comprovação, quando for o caso, do exigido no subitem 7.2.3 deste edital;

7.5 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, numerados sequencialmente e na ordem retromencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde. Esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação;

7.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.7 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa o título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 000/2019
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço expresso no **subitem 21.7** deste Edital;

8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

8.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarada(s) a(s) vencedora(as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, a vencedora;

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo;

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata;

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no **item 21.7** deste Edital;

9.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9.8 Dos Atos da Pregoeira caberá:

I - recurso, dirigido ao Secretário de Administração e Gestão interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no **subitem 21.7** deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicação das penas de suspensão ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.8.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93);

9.8.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do **subitem 9.8**, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação preferencialmente no Diário Oficial do Município;

9.9 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 10.520/2002 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (Quatro) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3 a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 Caracterizando-se recusa formal à contratação, pode a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

10.4.1 Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.080	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1404 2016	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - MDE
12 361 1404 2025	Quota do Salário Educação
	Elementos de Despesas
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Fontes de Recursos
111	Recursos Próprios - MDE 25%
120	Quota Salário Educação

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

12.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para assinar e retirar o Contrato.

12.3 O Contrato oriundo desta licitação terá vigência até o exercício financeiro, a contar da data da publicação do extrato contratual.

12.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para entrega do objeto, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, após a entrega total dos serviços e constatação do cumprimento das obrigações assumidas, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

13.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.5 A CONTRATANTE não efetuará pagamento parcial.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Não serão concedidos reajustes ou correção monetária do valor inicial do Contrato.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 O valor do contrato é fixo e irredutível, durante o período de vigência do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

16.1 Obrigações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Executar o objeto constante no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste instrumento.

18. DO OBJETO

18.1 O objeto deverá ser executado em conformidade com o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

19. LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

19.1 Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP:

19.1.1 Para que as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP se beneficiem dos direitos adquiridos pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, se faz necessário à apresentação, no ato do credenciamento e juntamente com a documentação de credenciamento, dos seguintes documentos:

19.1.1.1 Comprovar através de Declaração da Junta Comercial (**CERTIDÃO ESPECÍFICA**) e da Receita Federal - emitidas até **60 (sessenta) dias** antes da data fixada para a abertura da licitação - que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP. Caso a empresa seja optante do SIMPLES NACIONAL,

19.1.2 As empresas que, mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação ao Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar um

dos documentos exigidos nos **subitens 19.1.1.1**, terão seus benefícios automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação de maneira e/ou em tempo hábil;

19.1.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo;

19.1.4 A empresa que comprovadamente estiver em acordo com o **subitem 19.1.1** se enquadrar na categoria de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP poderá dispor dos seguintes Benefícios:

19.1.4.1 Participar das licitações mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente, no envelope de habilitação, toda a documentação, inclusive o documento que apresente alguma restrição;

19.1.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

19.1.4.2.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo Facultado a esta Autarquia convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

19.1.4.2 Preferência de Contratação como critério de desempate;

19.1.4.2.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que esta empresa (a mais bem classificada) não se enquadre na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, ou ainda não atenda as exigências de comprovação de que trata o **subitem 19.1.1**

19.1.4.2.2 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

19.1.4.2.2.1 Finalizada a etapa de lances e considerando o empate de que trata o **subitem 19.1.4.2.1**, o Pregoeiro convocará o representante da Microempresa- ME ou da Empresa de Pequeno Porte - EPP (o mais bem classificado), para que ele apresente um novo lance verbal, em um prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito, com o preço inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

19.1.4.2.2.2 Caso o representante da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP não apresente um lance inferior ao daquele considerado vencedor, lance este de que trata o **subitem 19.1.4.2.1**, o Pregoeiro convocará pela ordem remanescente todos os representantes das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que porventura se enquadrem com suas propostas finais iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, até que um apresente uma proposta com o valor inferior ao da vencedora ou não haja mais Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate;

19.1.4.2.2.3 Não havendo Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate, ou havendo, mas não apresentando lance verbal inferior ao valor do considerado vencedor, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que esta seja aceita pelo Pregoeiro;

19.2 Será assegurado a todos os licitantes, a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. **No entanto o abuso tanto da pretensão de usurpação, quanto do questionamento será igualmente punido.**

19.2.1 No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.4 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA;

20.5 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

20.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira MARIA NEUMA DIAS, no endereço: Praça Getúlio Vargas, n.º 40B, Centro da cidade de Santa Rita – PB, nos dias úteis, no horário compreendido entre das 8h às 14h, observado o prazo fixado no **subitem 8.1** deste Edital;

20.8 É vedado a Contratada ceder ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

21.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

20.10 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n.º10.520/02, dos Decretos n.º 3.555/2000, e alterações e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

20.11 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Composição de Preços

20.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Rita, 07 de março de 2019.

Maria Neuma Dias
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para elaboração de projetos complementares (estrutural, hidrossanitário, elétrico e gás) e correções de restrições e inconformidades na plataforma SIMEC, de Creches tipo B e Quadras Escolares Cobertas com Palco, conforme especificações indicadas nos itens abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Santa Rita, estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Educação, justifica a contratação em virtude da necessidade de correção das pendências, para posterior abertura de nova licitação para conclusão das referidas obras, tendo em vista que estas estão paralisadas, os contratos anteriores estão encerrados e as antigas empresas não cumpriram com as solicitações enviadas por esta Secretaria.

2.2. O foco da proposta do município é trazer benefícios para os estudantes, as famílias e a população, de maneira geral, das regiões que serão atendidas por essas obras, trazendo melhor assistência escolar e proporcionando maior conforto para as crianças.

3. DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. Os serviços contidos na Tabela 1 abaixo servem para nortear as propostas de preços que deverão ser padronizadas, de acordo com nossa solicitação.

3.2. Os serviços englobam: elaboração de projetos complementares (Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico e Gás); elaboração de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos projetos junto ao CREA; correção de todas as restrições e inconformidades no sistema SIMEC e elaboração de novas planilhas de acordo com as atuais condições das obras, para futura abertura de licitação para conclusão das mesmas.

3.3. A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência, Projetos, Memorial Descritivo.

3.4. Os projetos, memoriais descritivos e demais arquivos poderão ser retirados gratuitamente na Secretaria de Educação do Município de Santa Rita. (Trazer pen drive ou HD externo)

Tabela 1 - Quantitativos e Serviços

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ÁREA TOTAL (m ²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Creche Marcos Moura (Tipo B) – serviços descritos no item 3.2	1	un	991,05m ²		
2.	Creche Tibiri II (Tipo B) – serviços descritos no item 3.2	1	un	991,05m ²		
3.	Creche Bebelândia (Tipo B) – serviços descritos no item 3.2	1	un	991,05m ²		
4.	Quadra da Escola Egídio Madruga (Quadra Escolar Coberta com Palco) - serviços descritos no item 3.2	1	un	785m ²		
5.	Quadra da Escola Odilon Ribeiro (Quadra Escolar Coberta com Palco) - serviços descritos no item 3.2	1	un	785m ²		

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários informados pela CONTRATANTE:

4.2. Os serviços descritos na especificação do objeto, do presente Termo de Referência, deverão ser executados e concluídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato a ser expedida pelo órgão competente.

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. O OBJETO será recebido:

4.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

4.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os serviços, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do presente Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

4.6. O responsável pelo recebimento dos serviços terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas neste Termo de Referência.

4.7. O responsável pelo recebimento dos serviços atestará o recebimento do referido serviço mediante a emissão de um Termo de Recebimento, conforme modelo apresentado no Anexo deste Termo de Referência.

4.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

4.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência no serviço entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para corrigir, substituir ou complementar o serviço no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, após a entrega total dos serviços e constatação do cumprimento das obrigações assumidas, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.5. A CONTRATANTE não efetuará pagamento parcial.

6.DAS PENALIDADES

6.1. Se no decorrer do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta final ofertada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da EMPRESA VENCEDORA em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta final ofertada quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;
- d) pelo atraso injustificado no fornecimento do serviço, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da proposta final ofertada, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a aquisição poderá ser cancelada considerando-se, então, a inexecução total do objeto, nos termos da alínea "b";
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final ofertada, nos casos de cancelamento da aquisição por culpa da CONTRATADA.

6.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da EMPRESA VENCEDORA por eventuais perdas e danos causados à Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita-PB.

6.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita- PB.

6.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no município, em favor da EMPRESA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6.5. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento do serviço advier de caso fortuito ou de força maior, ou por motivo a que tiver dado causa a Contratante.

6.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à EMPRESA VENCEDORA o contraditório e a ampla defesa.

7.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2 Compete à Contratante:

5.1.1 Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2 Solicitar à Contratada, sempre que necessário, todas as providências à correta execução do objeto contratado.

5.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

5.1.4 Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

5.1.5 Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

5.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, objetos entregues fora das especificações e condições deste Termo de Referência.

5.1.7 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

8 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Compete à Contratada:

5.2.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.

- 5.2.2 Realizar a entrega do objeto na forma indicada pela Contratante.
- 5.2.3 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto deste Termo de Referência e também das demais informações internas da Contratante a que a Contratada tiver conhecimento.
- 5.2.4 Cumprir todas as orientações da Contratante, para o fiel desempenho do objeto.
- 5.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.
- 5.2.6 Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
- 5.2.7 Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada.
- 5.2.8 Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.
- 5.2.9 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a(s) CONTRATADA(S) serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.
- 9.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens/serviços contratados.
- 9.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pela contratada. Para tal, a mesma deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso aos locais dos serviços.

10. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A CONTRATANTE firmará ajuste com a CONTRATADA por meio de Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao edital, no qual constarão as condições e obrigações das partes.
- 10.2. O Contrato terá vigência de 1 (um) mês, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.
- 10.3. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.4. O prazo de execução do objeto contratual é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A empresa convocada deverá apresentar sua proposta de preços, seguindo o modelo constante do Anexo I.
- 11.2. Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - a) Anexo I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 - b) Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL A SER EXECUTADO O SERVIÇO
 - c) Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ANALISOU PROJETOS, MEMORIAIS E EXECUTARÁ O(S) SERVIÇO(S)
 - d) Anexo IV – TERMO DE RECEBIMENTO;
 - e) Anexo V – MINUTA DE CONTRATO
 - f) Anexo VI – LISTA DE RESTRIÇÕES E INCONFORMIDADES DE CADA OBRA

Santa Rita 26 de novembro de 2018.

Edilene da Silva Santos

Secretária Municipal de Educação de Santa Rita

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo da Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ÁREA TOTAL (m ²)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6.	Creche Marcos Moura (Tipo B) – serviços descritos no item 3.2	1	un	991,05m ²		
7.	Creche Tibiri II (Tipo B) – serviços descritos no item 3.2	1	un	991,05m ²		
8.	Creche Bebelândia (Tipo B) – serviços descritos no item 3.2	1	un	991,05m ²		
9.	Quadra da Escola Egídio Madruga (Quadra Escolar Coberta com Palco) - serviços descritos no item 3.2	1	un	785m ²		
10.	Quadra da Escola Odilon Ribeiro (Quadra Escolar Coberta com Palco) - serviços descritos no item 3.2	1	un	785m ²		

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) da(s) empresa(s)- _____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - MINUTA DE CONTRATO

A minuta de contrato deverá seguir modelo próprio da prefeitura, atentando-se para as disposições do Termo de Referência.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL A SER EXECUTADO O SERVIÇO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER EXECUTADA A OBRA/SERVIÇO

Eu,(nome e dados pessoais), portador da carteira de identidade no, inscrito no CPF, representante da empresa.....(dados da Empresa), declaro conhecimento do local a ser executado o(s) serviço(s) bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma e que esclareci eventuais dúvidas acerca do objeto a ser licitado junto a Administração, não restando qualquer indagação.

(Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa).

(Assinatura declarante)

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ANALISOU PROJETOS, MEMORIAIS E EXECUTARÁ O(S) SERVIÇO(S)

DECLARAÇÃO QUE ANALISOU PROJETOS, MEMORIAIS E EXECUTARÁ O(S) SERVIÇO(S)

Eu,(nome e dados pessoais), portador da carteira de identidade no, inscrito no CPF, representante da empresa.....(dados da Empresa), declaro que foram analisados os projetos, memoriais e executaremos o(s) serviço(s), entregando o objeto licitado na sua totalidade e em perfeito funcionamento, pelo preço total proposto na licitação, carta proposta.

(Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa).

(Assinatura do Declarante)

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - LISTA DE RESTRIÇÕES E INCONFORMIDADES DE CADA OBRA

Creche Marcos Moura

Pendência	ID	Descrição
Inconformidade	14595	Esquadrias executadas em desconformidade com o projeto. - As esquadrias EF17 não possuem a dimensão de projeto 30 x 30 cm. - O nível de implantação das esquadrias EF16 e EF10 da fachada principal do bloco de serviços está executado abaixo do especificaado
Inconformidade	14596	Esquadrias executadas em desconformidade com o projeto. - As esquadrias do empreendimento com nível de implantação de 230 cm foram suprimidas (vigas não invertidas)
Restrição	14597	Pilares executados em desconformidade com o projeto. - O pilar do pórtico no pátio coberto está executado com 06 varões, projeto prevê 08 varões na mesma estrutura
Inconformidade	14598	Serviços Complementares executados em desconformidade com o projeto. - O banco de concreto do pátio não está executado, o revestimento do pátio está concluído. - Os furos para bancadas da sala de banho da creche I não estão executados.
Inconformidade	14599	Esquadrias executadas em desconformidade com o projeto. - Os visores de portas pedagógicas possuem área de vidro maiores que determinado em projeto.
Inconformidade	14600	Revestimentos executados em desconformidade com o projeto. - Não aplicado revestimento inferior (cerâmicas) na fachada e moldura nas janelas no bloco administrativo. - Não aplicado revestimento na secretaria do bloco administrativo. - Não aplicado revestimento cerâmico em pórtico do pátio na área sobre o telhado.
Inconformidade	14601	Serviços Complementares executados em desconformidade com o projeto. - A prateleira superior da despensa foi suprimida
Inconformidade	14602	Revestimentos executados em desconformidade com o projeto. - Executado revestimento nos sanitários PNE e bloco multiuso até o teto, previsto em projeto 1,50cm. - A cerâmica aplicada em rouparia, circulação de lavanderia não está executada até o teto. - A cerâmica de DML não está executada até o teto.
Inconformidade	14603	Instalações da rede pluvial executadas em desconformidade com o projeto. - As tubulações pluviais estão embutidas nas áreas internas de paredes. O diametro aplicado e tês de inspeção não estão visíveis.
Inconformidade	14604	Pisos executados em desconformidade com o projeto. - Não aplicado rebaixamento de piso da cozinha no bloco de serviço.
Restrição	14605	

		Implantação executada em desconformidade com o projeto - A distância de locação entre o bloco de serviços e creche I é menor que o especificado.
Inconformidade	14606	Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. - As alvenarias laterais aos bancos da recepção não estão executadas. - A alvenaria de base para divisória da creche III não está executada. - A alvenaria para buffet não está executada. - A alvenaria para balcão de sucos de cozinha não está executada.
Restrição	14607	Implantação executada em desconformidade com o projeto - Há aterro não realizado nas áreas laterais e posterior do empreendimento.
Inconformidade	14608	Revestimentos executados em desconformidade com o projeto. - A cerâmica de parede possui dimensões maiores que a cerâmica especificada no sanitário administrativo.
Inconformidade	14609	Pisos executados em desconformidade com o projeto. - Não aplicada soleiras. - Não aplicada marcação de piso (vermelho) da entrada do sanitário PNE, bloco multiuso.
Inconformidade	66615	Esquadrias executadas em desconformidade com o projeto. - As esquadrias EF17 não possuem a dimensão de projeto 30 x 30 cm nos sanitários do bloco administrativo. - Os visores de portas pedagógicas possuem área para vidros maiores que determinado em projeto e barras metálicas não estão aplicadas.
Restrição	66616	Vigas executadas em desconformidade com o projeto. - As vigas do empreendimento não estão executadas invertidas. - Não executada ligação de viga V82 com V105 na circulação do bloco de serviço. - As vigas inclinadas do pátio não estão apoiadas sobre as vigas laterais (vc 22 e VC30) como prevê o projeto estrutural. Tipo de risco: - Solicitar projeto de adequação e cálculo que comprovem a resistência da estrutura.
Inconformidade	66617	Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. - As divisórias em madeira e vidro de creches I e II foram substituídas por alvenarias.
Inconformidade	66618	Serviços Complementares executados em desconformidade com o projeto. - As bancadas de lavanderia estão executadas mais estreitas que determina o projeto e a prateleira superior não está executada. - Falta um jogo de bancada em granito na sala de informática.
Inconformidade	66619	Pisos executados em desconformidade com o projeto. - Elevação de piso área de bancadas do bloco de serviço. - Não aplicada soleiras. - Não aplicada marcação de piso (vermelho) da entrada do sanitário PNE, bloco multiuso.
Inconformidade	66620	Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. - Os vãos para esquadria PM 04b estão maiores que determinado em projeto e também instalados com peitoril mais alto (100cm)

Inconformidade	66621	Cobertura executada em desconformidade com o projeto. - As pingadeiras de concreto não estão assentadas sobre os beirais pedagógicos.
Inconformidade	66622	Serviços Complementares executados em desconformidade com o projeto. - O banco de concreto do pátio coberto. - Os furos para bancadas da sala de banho da creche I. - Não aplicada peça de granito abaixo da esquadrias EF-28 na secretaria no bloco administrativo.
Inconformidade	66623	Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. - As alvenarias laterais aos bancos da recepção. - A alvenaria de base para divisória da creche III. - A alvenaria para buffet. - A alvenaria para balcão de sucos de cozinha.
Inconformidade	66624	Revestimentos executados em desconformidade com o projeto. - Executado revestimento nos sanitários PNE e bloco multiuso até o teto, previsto em projeto 1,50cm. - A cerâmica aplicada em rouparia, circulação de lavanderia não está executada até o teto. - A cerâmica de DML não está executada até o teto.
Inconformidade	66625	Serviços Complementares executados em desconformidade com o projeto. - A prateleira superior da despensa no bloco administrativo. - A bancada sob esquadria de passa prato de cozinha foi suprimida. - As prateleiras em "L" da rouparia não estão executadas. - O armário de granito do lactário e buffet foram suprimidos. - Os escaninhos de granitos em creches não estão executados. - As bancadas de granito da sala multiuso não estão executadas.
Restrição	66626	Implantação executada em desconformidade com o projeto - A distância de locação entre o bloco de serviços e creche I é menor que o especificado.. Tipo de risco: - Solicitar projeto de drenagem para perímetro do empreendimento.
Inconformidade	66627	Revestimentos executados em desconformidade com o projeto. - A cerâmica de parede possui dimensões maiores que a cerâmica especificada de 20 x 20cm no sanitário administrativo. - A faixa cerâmica 10 x 10 cm no sanitário administrativo não está aplicada. - Nas áreas externas das edificações o revestimento cerâmico azul 10 x 10 cm foi substituído por revestimento cerâmico 20 x 20 e faixas não especificados. - Na passarela há cerâmica 10 x 10 cm não especificada aplicada em vigas.
Inconformidade	66628	Instalações de gás combustível executadas em desconformidade com o projeto ou não executadas. - O abrigo para gás não possui o revestimento e grades, as dimensões e o acabamento especificado em projetos.
Inconformidade	66629	Instalações da rede pluvial executadas em desconformidade com o projeto. - As tubulações pluviais estão embutidas nas paredes. - O

		diâmetro aplicado em tubulações e tês de inspeção não estão visíveis.
Inconformidade	66630	Revestimentos executados em desconformidade com o projeto. - Não aplicado revestimento inferior (cerâmicas) na fachada e moldura nas janelas no bloco administrativo. - Não aplicado revestimento na secretaria do bloco administrativo.
Inconformidade	66631	Esquadrias executadas em desconformidade com o projeto. - As esquadrias estão executadas em alumínio e não estão na cor azul. - As portas de sanitários de pré-escola não estão executadas no nível de projeto, estão acima da altura e não estão na dimensão prevista.
Restrição	66632	Em decorrência do monitoramento realizado por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) e de supervisão realizada por empresa contratada pelo FNDE, verificamos que existe uma grande divergência entre o percentual de execução da obra informado em vistoria pelo fiscal do estado responsável pela obra (90,03%) e o da empresa de supervisão (76,38%).
Restrição	66680	A ART de fiscalização em nome do fiscal (engenheiro/arquiteto) responsável pela obra não encontra-se inserido no sistema.
Restrição	66682	O boletim de medição acumulada com o total executado pela empresa que teve o contrato rescindido não encontra-se inserido no sistema.
Inconformidade	185344	Implantação executada em desconformidade com o projeto - A distância de locação entre o bloco de serviços e creche I é menor que o especificado.
Restrição	185345	Pilares executados em desconformidade com o projeto. - Não executado pilares P1 e P9 na área de varal do bloco de serviço.. Tipo de risco: - O projeto estrutural deve ser seguido rigorosamente. Enviar cálculo que comprovem resistência e solidez dos pilares.
Restrição	185346	Pilares executados em desconformidade com o projeto. - Os pilares centrais da passarela coberta de ligação dos blocos não estão com 30cm de diâmetro, estão menores seguindo a dimensão dos demais.. Tipo de risco: - O projeto estrutural deve ser seguido rigorosamente. Enviar cálculo que comprovem resistência e solidez dos pilares
Restrição	185347	Vigas executadas em desconformidade com o projeto. - As vigas do empreendimento não estão executadas invertidas. - Não executada ligação de viga V82 com V105 na circulação do bloco de serviço. - As vigas inclinadas do pátio não estão apoiadas sobre as vigas laterais(vc 22 e VC30) como prevê o projeto estrutural.. Tipo de risco: - O projeto estrutural deve ser seguido rigorosamente. - Solicitar projeto de adequação e cálculo que comprovem resistência entre peças na ancoragem e resistência quanto a estrutura.
Inconformidade	185348	Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. - Não executado o vão de abertura ar condicionado da

		sala de diretoria e sala de reunião dos professores no bloco administrativo. - Não executada Vergas contínuas no perímetro das edificações. - Não executado vão de abertura para coifa na parte posterior na chaminé do bloco de serviço. - As aberturas para esquadrias do empreendimento com nível de implantação de 230 cm foram suprimidas em função das vigas não terem sido executadas invertidas.
Inconformidade	185349	Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. - O vão de abertura para PM-04b está maior e possui altura superior ao especificado em projeto, no bloco de serviço. - O vão de abertura para esquadria EF21 na área do buffet/cocção está executada com abertura até parede, projeto específica "boneca" no local. - As divisórias de granito em sanitários infantis estão executadas com altura superior ao previsto de 130cm
Inconformidade	185350	Cobertura executada em desconformidade com o projeto. - As telhas translúcidas do pátio coberto não são as especificadas e não estão na quantidade prevista em projeto.
Inconformidade	185351	Esquadrias executadas em desconformidade com o projeto. - A esquadria de sanitário do bloco administrativo não possui a dimensão de 30 x 30cm - As portas dos sanitários infantis não são as especificadas pra local e não estão aplicadas da altura de projeto. - As divisórias de madeira da área de repouso das creches I e II foram substituídas por alvenarias.
Inconformidade	185352	Esquadrias executadas em desconformidade com o projeto. - A porta P1 puxadores verticais e barra metálica inferior na parte interna das salas, os visores estão maiores que previsto em projeto Ar 12/12, contudo o projeto não faz referência quanto a dimensão. - A porta P2 não está com puxador no sanitário de P.N.E. no bloco multiuso.
Inconformidade	185353	Revestimentos executados em desconformidade com o projeto. - A lateral do pórtico de entrada no bloco administrativo não está aplicada cerâmica amarela, está azul. - O barramento inferior das paredes da circulação das salas do bloco pedagógico está substituído por cerâmica não especificada com aplicação de faixa superior de cerâmica 10 x 10cm. - A cerâmica de parede possui dimensões maiores que a cerâmica especificada de 20 x 20cm no sanitário administrativo. - A faixa cerâmica 10 x 10 cm no sanitário administrativo não está aplicada. - Há cerâmica não prevista aplicada em vigas da passarela.
Inconformidade	185354	Revestimentos executados em desconformidade com o projeto. - Não executado acabamento e arremate nas paredes do sanitário do bloco administrativo. - Faixas laterais na entrada dos sanitário no bloco multiuso, local recebeu revestimento não previsto e acabamento para pintura. - Não executado acabamento com revestimento no ponto de gás do lactário no bloco de serviço. - Não executado revestimento inferior (cerâmicas) na fachada e moldura nas janelas no

		bloco administrativo. - Não executado revestimento na secretaria do bloco administrativo, local já possui acabamento para pintura. - Não executado o barramento cerâmico inferior nos blocos, local recebeu acabamento para pintura.
Inconformidade	185355	Revestimentos executados em desconformidade com o projeto. - Executado revestimento nos sanitários PNE e bloco multiuso até o teto, previsto em projeto 1,50cm.
Inconformidade	185356	Pisos executados em desconformidade com o projeto. - Não executada calçada no perímetro do bloco administrativo e da entrada das salas de rack e cia tel no bloco multiuso. - Não executada demarcação de piso na entrada dos sanitário no bloco multiuso. - Não executadas elevações de piso nos balcões e base para fogão na cozinha no bloco de serviço. - Não executada soleiras.
Inconformidade	185357	Serviços Complementares executados em desconformidade com o projeto. - Não executado no castelo d'água: Guarda corpos metálico,escada, plataforma metálica de transição de escada. - Não executado mastros para bandeira na área externa da creche, conforme projeto AR 02/12. - Não executado a prateleira da área de buffet no bloco de serviço. - Não executado jogo de bancada em granito na sala de informática no bloco multiuso. - Os escaninhos de granitos em creches não estão executados. - Os furos para banheiras de creche II não estão executados. - A bancada de granito na cozinha para passagem de pratos sujos não está aplicada.
Inconformidade	185358	Serviços Complementares executados em desconformidade com o projeto. - As bancadas de lavanderia estão executadas mais estreitas que determina o projeto, não estão arredondadas e a prateleira superior não está executada. - As bancadas em granito da cozinha não receberam acabamento para quinas vivas.
Inconformidade	185359	Serviços Complementares executados em desconformidade com o projeto. - Suprimida a prateleira superior da despensa no bloco administrativo. - Suprimida bancada sob esquadria de passa prato de cozinha. - Suprimidas prateleiras em "L" da rouparia. - O armário de granito do lactário e buffet foram suprimidos.
Inconformidade	185360	Instalações elétricas executadas em desconformidade com o projeto - Não executado pontos de iluminação do piso no acesso e lateral da fachada do bloco administrativo, verificar projeto EL 06/10. - Não executada luminária tipo arandela do solário do bloco da pré-escola. - Não executadas as caixas 4 x 2" com altura de 30cm para pontos elétricos na sala de informática no bloco multiuso, local possui acabamento em revestimento cerâmico.
Inconformidade	185361	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) executado em

		desconformidade com o projeto. - Não executada haste de aterramento no pórtico de entrada no bloco administrativo. - Não executado o pára-raio tipo Franklin e cordoalha, conectores, cabos com ligação no castelo d'água.
Inconformidade	185362	Instalações sanitárias executadas em desconformidade com o projeto. - Ponto de esgoto para lavatório da recepção no bloco administrativo. - A fossa séptica e sumidouro não estão executados conforme especificado em projeto, o sistema foi alterado na implantação deslocado para área do parquinho e caixa de areia.
Inconformidade	185363	Instalações da rede pluvial executadas em desconformidade com o projeto. - Não executado tubos de descida de água pluvial de calha de cobertura bem como "T" de inspeção. - Não executada a tampa em grade metálica nas canaletas dos solários e área de varal do bloco de serviço. - Calha de captação de água pluvial de cobertura no pátio coberto no vão entre creche I e bloco de serviço.
Inconformidade	185364	Instalações da rede lógica executadas em desconformidade com o projeto. - Não executadas caixas 4 x 2" 30 cm para pontos de rede de lógica abaixo dos balcões de granito na sala de informática, local possui acabamento em revestimento cerâmico.
Inconformidade	185365	Instalações de gás combustível executadas em desconformidade com o projeto ou não executadas. - Não executado ponto de gás da cozinha, piso do local está acabado.
Restrição	185366	Em decorrência do monitoramento realizado por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) e de supervisão realizada por empresa contratada pelo FNDE, verificamos que existe uma grande divergência entre o percentual de execução da obra informado em vistoria pelo fiscal do estado responsável pela obra (100,00%) e o da empresa de supervisão (72,28%).

Creche Tibiri II

Pendência	ID	Descrição
Inconformidade	383744	Alvenaria executada em desconformidade com a especificação. - As vergas contínuas não estão executadas aparentes
Restrição	383757	Implantação executada em desconformidade com o projeto - A fossa séptica e sumidouro foram deslocados.. Tipo de risco: - Solicitar execução de aterros compactados
Restrição	383758	Pilares executados em desconformidade com o projeto. 1) Os pilares P66, P67, P78, P79, P94 e P95, estão mais altos que estabelecido em projeto, na passarela de ligação entre blocos. . Tipo de risco: 1) O projeto estrutural deve ser seguido rigorosamente. 2) Enviar cálculo que comprovem a resistência e solidez do empreendimento.
Restrição	383759	Vigas executadas em desconformidade com o projeto. 1) As vigas do empreendimento não estão executadas invertidas. 2) Executada viga não prevista com ancoragem em pilares P78 e P79 na passarela de ligação dos blocos. 3) As vigas inclinadas do Pátio Coberto não estão depositadas sobre vigas VC30 e VC22 possuem engastamento não previstos. 4) Executados terminais não previstos para apoio de cobertura, com ancoragem/engastes nas vigas VC30 e VC22 no Pátio Coberto.. Tipo de risco: 1) O projeto estrutural deve ser seguido rigorosamente. 2) Enviar cálculo que comprovem a resistência e solidez do empreendimento.
Inconformidade	383761	Alvenaria executada em desconformidade com a especificação. 1) Em função das vigas do empreendimento não estarem executadas invertidas, foram executados fechamentos não previstos nos vãos de abertura de circulação entre área de escaninhos e creches I, II, III. 2) A alvenaria de apoio à bancada de Pré-lavagem de hortaliças está executada até altura da laje em desacordo com projeto que especifica h=0.90cm na área externa do bloco de serviço. - Há verga e complemento de alvenaria não previsto na circulação de acesso à sala técnica. - Há verga e complemento de alvenarias não prevista sobre o vão de acesso a sala de banho de creche I
Inconformidade	383762	Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. - Os vãos para esquadrias EF17 de sanitários do bloco administrativo estão executados com dimensões superiores a 30 x 30cm 1) O volume retangular da fachada do bloco de serviço não está com projeção de altura prevista em projeto, está menor. 2) O vão de abertura para esquadria EF-10 da fachada do bloco de serviço com altura de 1.80m está maior que o especificado em projeto de 1.20 x 0.30cm. 3) A projeção do pórtico de entrada na fachada do bloco administrativo não está até L45 e L54, está menor. 4) A alvenaria de

		apoio para divisória em madeira com vidro na creche III, está executada até altura da laje em desacordo com projeto que estabelece 0.50m. 5 - Há alvenarias não previstas aplicadas na área de divisória de madeira / vidro em creches I, II. 6) O vão de abertura para esquadria EF-23 não possui as dimensões de 240 x 120. - O vão para esquadria EF22 está executada acima do nível de peitoril previsto.
Inconformidade	383763	Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. - O vão para esquadrias EF13 h=230cm não estão executados em sanitários pedagógicos. 1) Não executados vão de aberturas para esquadrias EF-12 nos banheiros de PNE no Bloco Multiuso. 2) Não executada a alvenaria(parede) na circulação entre área de lavabos e chuveiros na Creche II. 3) Não executada a alvenaria da área de banho da Creche I. 4) Não executada a alvenaria da área de sucos na cozinha do Bloco de Serviço. 5) Não executado vão de abertura para esquadrias EF-10, EF-11 e EF-13 na cozinha da fachada do Bloco de Serviço para Pátio Coberto.
Inconformidade	383764	Cobertura executada em desconformidade com o projeto. - As pingadeiras de cobertura estão maiores em dimensão, estão com dupla função: pingadeira/rufo, em desacordo com projeto que prevê duas peças distintas.
Inconformidade	383765	Cobertura executada em desconformidade com o projeto. - Os rufos da cobertura não estão aplicados. - As telhas de vidro estão substituídas por telhas não especificadas (não estão na quantidade e dimensão de projeto) no Pátio Coberto.
Inconformidade	383766	Revestimentos executados em desconformidade com o projeto. - Executado acabamento superior curvo não previsto na alvenaria de fachada do bloco administrativo e serviço.
Inconformidade	383767	Pisos executados em desconformidade com o projeto. - O piso em solo virgem para jardim está concretado no Pátio Coberto.
Inconformidade	383768	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) executado em desconformidade com o projeto. - Não executado desde a fundação, os elementos de cobertura não estão aparentes.
Inconformidade	383769	Instalações sanitárias executadas em desconformidade com o projeto. - A fossa séptica e sumidouro estão locados divergentes do projeto, com formas e dimensões não especificadas no mesmo.
Inconformidade	383770	Louças e/ou metais executadas em desconformidade com o projeto. - Os registros em acabamento cromado foram substituídos por registros brutos de volante.
Inconformidade	383771	Instalações da rede pluvial executadas em desconformidade com o projeto. - Não executado "T" de inspeção nos tubos de descida de captação de água pluvial de calha de cobertura.

Inconformidade	383772	Instalações de gás combustível executadas em desconformidade com o projeto ou não executadas. - O piso externo esta executado e a tubulação não foi assentada.
Restrição	383777	O município foi diligenciado por meio dos Ofícios 17860 (SEI 0128535) e 22070 (Sei 0169978), informando das irregularidades em relação à execução da obra e solicitando envio de plano de ação para retomada e conclusão da obra que está paralisada, apesar de não ter sido informado pela fiscal da obra a paralisação.
Inconformidade	383778	Revestimentos executados em desconformidade com o projeto. - Executado acabamento curvo não previsto na alvenaria de fachada do Bloco Administrativo e Bloco de Serviço.
Inconformidade	383779	Pisos executados em desconformidade com o projeto. - Aplicado piso não previsto na área destinada para Jardim no Pátio Coberto.
Restrição	383780	Implantação executada em desconformidade com o projeto - Fossa séptica e sumidouro deslocados.. Tipo de risco: - Solicitar aterro compactado para nivelamento da área ora observada.
Inconformidade	383781	Esquadrias executadas em desconformidade com o projeto. - Não executada a divisória em madeira das creches, no local há alvenaria de elevação não especificada.
Restrição	383782	Pilares executados em desconformidade com o projeto. - Os pilares P66, P67, P78, P79, P94 e P95 da Passarela coberta de ligação dos Blocos possuem altura superior ao especificado em projeto.. Tipo de risco: - Solicitar cálculo que comprovem a resistência e solidez das peças executadas que assegurem a estabilidade e segurança do empreendimento para o caso ora observado.
Restrição	383783	Vigas executadas em desconformidade com o projeto. 1) As vigas do empreendimento não estão executadas invertidas conforme projetos estruturais. 2) Executada viga não prevista ligando pilares P78 e P79 na passarela coberta de ligação dos blocos. 3) As vigas inclinadas do Pátio Coberto não foram executadas apoiadas nas vigas laterais VC22 e VC30, possuem engaste não especificado em projeto. 4) Executados terminais não previstos para apoio à cobertura com ancoragem/engastes nas vigas VC22 e VC30 no Pátio Coberto. 5) Não executada a viga VC82 com ligação na viga VC105 e viga VC88 na área externa do Bloco de Serviço.. Tipo de risco: - Solicitar cálculo que comprovem a resistência e solidez das peças executadas que assegurem a estabilidade e segurança do empreendimento para o caso ora observado.
Inconformidade	383784	Alvenaria executada em desconformidade com a especificação. 1) Em função das vigas do

		<p>empreendimento não estarem executadas invertidas, foram executados fechamentos não previstos nos vão de abertura de circulação entre Área dos Escaninhos e Creches I, II e III. 2) A alvenarias de apoio à bancada de Pré=lavagem de Hortaliças está executada até altura da laje em desacordo com projeto que especifica h=0.90cm na Área externa do Bloco de Serviço. 3) Executada verga e complemento em alvenaria em desconformidade com projeto no acesso ao hall das Salas de Rack e Cia Telefônica no Bloco Multiuso, nas salas da Creche II e no acesso a área de banho da Creche I, projeto especifica abertura do piso à pé direito da laje.</p>
Inconformidade	383785	<p>Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. 1) Os vão destinados para Esquadria EF-17 dos Sanitários do Bloco Administrativo estão executados com dimensões superiores a 30 x 30cm previsto em projeto. 2) O volume retangular da fachada do Bloco de Serviço está com altura inferior ao especificado em projeto. 3) O vão de abertura para esquadria EF-10 da fachada do Bloco de Serviço com h=1.80m está maior que especificado em projeto de 1.20 x 0.30cm. 4) A projeção do Pórtico de entrada do Bloco Administrativo não está eecutada até laje L45 e L54, executada com dimensão inferior. 5) A alvenaria de apoio para divisória em madeira/vidro na Creche III está executada até altura da laje em desacordo com projeto que prevê 0.50cm. 6) Há alvenarias não previstas aplicadas na área de divisória de madeira/vidro nas Creches I e II. 7) O vão para esquadria EF-23 não possui dimensões de 2.40 x 1.20cm na Área de Serviço Descoberta. 8) O vão para esquadria EF-22 está executada acima do nível de peitorial previsto na Passadoria.</p>
Inconformidade	383786	<p>Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. - Não executado: vão para esquadria EF-13 com h=2.30cm nos Sanitários Pedagógicos; vão de abertura para EF-12 nos Banheiros de PNE no Bloco Multiuso; a alvenaria (parede) da circulação entre Área de Lavatórios e Banho da Creche II; a alvenaria da Área de Banho da Creche I; a alvenaria da Área de Sucos na Cozinha do Bloco de Serviço; vão de abertura para esquadrias EF-10, EF-11 e EF-13 no Bloco de Serviço.</p>
Restrição	383787	<p>Cobertura executada em desconformidade com o projeto. - As pingadeiras prevista sobre oitões e platibandas estão com dimensão superior a especificada, inclusive com dupla função (pingadeira e rufo) em desacordo com projeto que prevê duas peças distintas.</p>
Inconformidade	383788	<p>Cobertura executada em desconformidade com o projeto. 1) Os rufos não estão aplicados. 2) As telhas de vidro estão substituídas por telhas não especificadas (não estão na quantidade, material e dimensão de projeto) no Pátio Coberto.</p>

Inconformidade	383789	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) executado em desconformidade com o projeto. - Serviço não executado desde a fundação interno nos pilares, a haste de aterramento não está visível na cobertura.
Inconformidade	383790	Instalações sanitárias executadas em desconformidade com o projeto. - A Fossa Séptica e Sumidouro estão locados divergentes do projeto, com formas e dimensões alterados.
Inconformidade	383791	Louças e/ou metais executadas em desconformidade com o projeto. - Os registros de gaveta previstos em acabamento cromado foram substituídos por brutos de volante.
Inconformidade	383792	Instalações da rede pluvial executadas em desconformidade com o projeto. - Não executado "T" de inspeção previsto no tubo de queda para captação de água pluvial de calha de cobertura.
Inconformidade	383793	Instalações de gás combustível executadas em desconformidade com o projeto ou não executadas. - Não executada a tubulação enterrada, contudo o piso está acabado na área externa do Bloco de serviço próximo a Casa de Gás.
Restrição	383794	Em decorrência do monitoramento realizado por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) e de supervisão realizada por empresa contratada pelo FNDE, verificamos que existe uma grande divergência entre o percentual de execução da obra informado em vistoria pelo fiscal do estado responsável pela obra (56,02%) e o da empresa de supervisão (45,61%).

Creche Bebelândia

Pendência	ID	Descrição
Inconformidade	393795	Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. - O vão de abertura para EF28 na secretaria do bloco administrativo não está com dimensão de 2.00 x 1.05 x 1.10cm, está maior. - O vão de abertura para esquadria EF17 no sanitário do bloco administrativo não está com dimensão de 0.30 x 0.30cm. - O vão para esquadria EF11 das creches não estão 1.80 x 0.30cm, estão maiores. - A alvenaria de fechamento superior inclinada (empenas) não estão com a altura especificada estão menores.
Inconformidade	383796	Impermeabilização não executada ou executada em desconformidade com a especificação. - Serviços em execução
Inconformidade	383797	Impermeabilização não executada ou executada em desconformidade com a especificação. - Não executado.
Inconformidade	383798	Instalações da rede pluvial executadas em desconformidade com o projeto. - Não aplicado "T" de visita ou inspeção nos tubos de descida de água pluvial de calha de cobertura.
Inconformidade	383799	Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. Serviços não executados: - A alvenaria de entrada do bloco administrativo. - A alvenaria em "V" da recepção no bloco administrativo. - O vão de abertura para ar condicionado na secretaria e sala de reunião no bloco administrativo. - A alvenaria da área de suco da cozinha no bloco de serviço. - Vão de abertura para esquadria EF13 nas despensas da cozinha no bloco de serviço. - As vergas contínuas de perímetro dos blocos. - Alvenaria de fechamento superior à verga da entrada da área de higienização no bloco de serviço. - A alvenaria para esquadria P5 na lavanderia do bloco de serviço.
Inconformidade	383800	Alvenaria executada em desconformidade com a especificação. - Executada verga e complemento em alvenaria no vão de passagem das creches.
Inconformidade	383801	Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. - O vão de abertura para esquadria PM04b não está com altura de 0.90cm, está alinhada com vão para esquadria EF11 na cozinha no bloco de serviço. - O vão de abertura para esquadria EF10 no vestiário feminino não está com dimensão 1.20 x 0.30cm, está maior e só possui uma abertura
Inconformidade	383802	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) executado em desconformidade com o projeto. - Não vista nos pilares em execução e cobertura as hastes de aterramento.
Inconformidade	383804	Implantação executada em desconformidade com o projeto - Na lateral direita do empreendimento

		no sentido longitudinal. - Na parte posterior do empreendimento no sentido transversal.
Inconformidade	383805	Alvenaria executada em desconformidade com a especificação. - Contra vergas não executadas
Inconformidade	383806	Fundações executadas em desconformidade com o projeto
Inconformidade	383807	Instalações da rede pluvial executadas em desconformidade com o projeto. - Aplicado tubo de 100mm o especificado é tubo de 150mm na circulação do bloco de serviço.
Restrição	383810	Falta ART/RRT de fiscalização.
Restrição	383811	Falta ART/RRT de execução.
Restrição	383812	Implantação executada em desconformidade com o projeto - A obra possui nível cerca de 1.00 m acima do nível da rua, dificultando o acesso a PNE.. Tipo de risco: - Solicitar drenagem urgente das áreas alagadas, aterro compactado e aplicação das caixas de drenagem de Águas Pluviais
Restrição	383813	Pilares executados em desconformidade com o projeto. 1) Os pilares P66, P67, P78, P79, P94 e P95 da Passarela Coberta de ligação dos Blocos estão com altura superior ao especificado em projeto. 2) Os pilares P78 e P79 localizados na Passarela de Ligação dos Blocos estão com seção com diâmetro inferior à especificada para C35. (ES 03/28). Tipo de risco: - Solicitar cálculo que comprovem a resistência e solidez das peças executadas que assegurem a estabilidade e segurança do empreendimento para o caso ora observado.
Restrição	383814	Pilares executados em desconformidade com o projeto. 1) Pilares P1, P2, P3, P7, P18 e P9 não executados na Área externa do Bloco de Serviço (Varal e Casa de Gás), não foi vista ferragem de ancoragem vinda da fundação.. Tipo de risco: - Solicitar cálculo que comprovem a resistência e solidez das peças executadas que assegurem a estabilidade e segurança do empreendimento para o caso ora observado.
Restrição	383815	Vigas executadas em desconformidade com o projeto. 1) Não executada viga VC82 com ligação na viga VC105, bem como viga VC88 na área externa do Bloco de Serviço (Varal e Casa de Gás). ** Aos fundos da Creche III pode-se observar que as Vigas CC1 nas bordas das calhas de cobertura não foram executadas. (ES 03/28). Tipo de risco: - Solicitar cálculo que comprovem a resistência e solidez das peças executadas que assegurem a estabilidade e segurança do empreendimento para o caso ora observado
Inconformidade	383816	Vigas executadas em desconformidade com o projeto. 1) Os balanços inferiores das vigas inclinadas do Pátio Coberto não possuem ângulo reto. (AR 06/12 FACHADA 02-POSTERIOR)
Inconformidade	383817	Impermeabilização não executada ou executada

		em desconformidade com a especificação. - Há umidade nas lajes e paredes do empreendimento (ineficácia ou inexecução da impermeabilização).
Inconformidade	383818	Alvenaria executada em desconformidade com a especificação. 1) Não executada verga contínua entre as esquadrias EF-16(h=1,80 m) e EF-16(h=2,30 m) no vão de abertura no Lava Panelas na Cozinha do Bloco de Serviço (fachada frontal). 2) Não executada contraverga no vão para esquadria EF-20 (h=1,20 m) na Área de Lava Panelas na Cozinha do Bloco de Serviço. ** Creche I, amamentação e fraldário, nos vãos para as esquadrias EF11 (1,80x0,30 m), contavergas não foram executadas. (AR 12/12) ** Blocos Multiuso, Pré-escola, Creche III, Creche II, Creche I, e Bloco de Serviço, nas suas fachadas laterais, os ressaltos de 2 cm das vergas contínuas sobressalentes, previstas em concreto aparente, não aparecem. (CC - VG-01)
Inconformidade	383819	Alvenaria executada em desconformidade com a especificação. 1) Executada verga e complemento em alvenaria em desconformidade com projeto que indica abertura do piso a laje no Hall de Acesso às Salas de Rack e CIA. Tel, no acesso das Creches III, II, I e fraldário, e no acesso à Cozinha(em frente ao Depósito).
Inconformidade	383820	Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. 1) O elemento retangular da fachada do Bloco de Serviço possui altura inferior ao especificado em projeto. 2) O vão para esquadria EF-28 está com dimensão superior ao especificado em projeto na Secretaria do Bloco Administrativo. 3) A inclinação/dimensão de empena voltada para o Pátio Central está menor que a voltada para solários no Bloco da Pré-escola e Creche III. 4) O vão para esquadrias EF-11 está superior ao especificado em projeto na Creche I e II. 5) O vão para esquadria EF-11 do Sanitário de PNE está inferior ao especificado em projeto no Bloco Multitudo. ** Os vãos para as esquadrias EF-14 no almoxarifado, EF-22 na lavanderia, estão executados maiores do que o previsto no projeto. (AR 12/12)
Inconformidade	383821	Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. 1) O vão para ar-condicionado está executado rente a laje, acima do nível especificado em projeto. 2) Os vãos para esquadrias PM-04b estão executados acima do nível especificado em projeto no Bloco de Serviço, inclusive no lactário, maior do que o previsto. 3) O vão para esquadria PM-04b da Rouparia está deslocado ocupando espaço destinado a prateleira em granito no Bloco de Serviço. 4) A alvenaria de apoio a peça de granito está deslocada ocupando área destinada ao armário de granito na Área de Buffet no Bloco de Serviço. ** O QD no Buffet está deslocado ocupando espaço destinado a prateleiras de granito. ** O vão para esquadrias EF-13 estão executados abaixo do nível especificado em projeto no vestiário Bloco de Serviço (inclusive

		sem a verga intermediária).
Inconformidade	383822	Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. 1) Os vãos previstos para cada esquadria EF-17 nos sanitários do Bloco Administrativo não estão executados: há um vão inteiro, canto a canto, contrariando o projeto. 2) Não executado vão de abertura para esquadrias EF-14a (com ar-condicionado) no laboratório de Informática no Bloco Multiuso. 3) Não executada alvenaria de fechamento na Área de Circulação Lavanderia e Rouparia no Bloco de Serviço. 4) Não executado vão de abertura para esquadria EF-12 nos Sanitários de PNE no Bloco Multiuso.
Inconformidade	383823	Cobertura executada em desconformidade com o projeto. 1) Não executadas pingadeiras previstas sobre platibandas e oitões. Há umidade nas paredes do empreendimento, inclusive com elemento orgânico (lodo).
Inconformidade	383824	Revestimentos executados em desconformidade com o projeto. ** Bloco Administrativo: revestimento externo, em torno das esquadrias EF14, EF17 e EF24, as molduras em massa devem ser executadas.
Inconformidade	383825	Pisos executados em desconformidade com o projeto. 1) Aplicado contra piso na área destinada a jardim no Pátio Coberto.
Inconformidade	383826	Instalações elétricas executadas em desconformidade com o projeto 1) A quantidade/especificação do eletroduto (interno na alvenaria) para circuitos previstos no quadro QDIT6 está inferior ao previsto em projeto na Sala de CIA. Elet. no Bloco Multiuso e na Circulação interna do Bloco da Administração, (EL 06/10)
Inconformidade	383827	Instalações elétricas executadas em desconformidade com o projeto ** O QD do bloco administrativo não foi executado.
Inconformidade	383828	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) executado em desconformidade com o projeto. 1) Serviço não executado desde a fundação.
Inconformidade	383829	Instalações hidráulicas executadas em desconformidade com o projeto. 1) Joelho LR com bucha de latão, azul, previsto, substituído por joelho LR comum, marrom, (sem bucha de latão).
Inconformidade	383830	Instalações sanitárias executadas em desconformidade com o projeto. - Não executada a caixa PV ESG prevista na área de Jardim no Pátio Coberto.
Inconformidade	383831	Instalações da rede pluvial executadas em desconformidade com o projeto. 1) Os tubos de queda com "T" de inspeção não executados/retirados. Contudo, em alguns locais as lajes não apresentam furos de aplicação. 2) Não executada a drenagem para águas pluviais no Anfiteatro do Pátio Aberto.

Inconformidade	383832	Instalações de gás combustível executadas em desconformidade com o projeto ou não executadas. 1) Não executada a tubulação de gás para pontos previstos na Cozinha e Lactário do Bloco de serviço.
Restrição	383833	Em decorrência do monitoramento realizado por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) e de supervisão realizada por empresa contratada pelo FNDE, verificamos que existe uma grande divergência entre o percentual de execução da obra informado em vistoria pelo fiscal do estado responsável pela obra (62,58%) e o da empresa de supervisão (40,95%).
Restrição	383834	Implantação executada em desconformidade com o projeto - A obra possui cerca de 1.00m acima do nível da rua, dificultando assim o acesso ao P.N.E.. Tipo de risco: - Executar movimentação de terra para preenchimento de escavações na lateral do Bloco Administrativo afim de preservar as fundações garantindo a estabilidade do mesmo.
Restrição	383835	Pilares executados em desconformidade com o projeto. 1) Os pilares P66, P67, P78, P79, P94 e P95 da passarela Coberta de ligação dos Blocos estão com altura superior ao especificado em projeto. 2) Os pilares P78 e P79 localizados na passarela de Ligação dos Bloco estão com seção diâmetro inferior a especificada de C35, ver projeto ES 03/28.. Tipo de risco: - Solicitar cálculo que comprovem a resistência e solidez das peças executadas que assegurem a estabilidade e segurança do empreendimento para o caso ora observado.
Inconformidade	383836	Vigas executadas em desconformidade com o projeto. - Os balanços inferiores das vigas inclinadas do Pátio Coberto não possuem ângulo reto, consultar projeto AR 06/12 FACHADA 02 - POSTERIOR.
Inconformidade	383837	Impermeabilização não executada ou executada em desconformidade com a especificação. - Há umidade nas lajes e paredes do empreendimento.
Inconformidade	383838	Alvenaria executada em desconformidade com a especificação. - Os ressalto de 2cm vergas contínuas sobressalentes previstas nas fachadas dos Blocos Multiuso, Pré-escola, Creche III, Creche II, Creche I e Bloco de Serviço não estão executadas.
Inconformidade	383839	Alvenaria executada em desconformidade com a especificação. - Executada verga e complemento em alvenaria em desconformidade com projeto: no acesso ao hall das Salas de Rack e Cia Telefônica no Bloco Multiuso, no acesso a área de acesso da Creche III, no acesso da área de Banho e acesso da Creche I, na passagem da da Creche II, no acesso da área de banho e acesso da Creche I.
Inconformidade	383840	Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. - A

		projeção da empena do Bloco Administrativo (Almoxarifado) é prevista até terminal da laje L54, não está executada assim.
Inconformidade	383841	Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. - Não executada a alvenaria e fechamento na Área de circulação da Lavanderia e Rouparia no Bloco de serviço. - O balcão de sucos da cozinha não está executado. - A alvenaria de circulação da área de serviço não está executada com h=210cm
Inconformidade	383842	Revestimentos executados em desconformidade com o projeto. - Não executado revestimento externo de molduras em massa nas esquadrias EF-14, EF-17 e EF-24 no Bloco Administrativo.
Inconformidade	383843	Pisos executados em desconformidade com o projeto. - Aplicado contra piso na área destinada a jardim no Pátio Coberto.
Inconformidade	383844	Serviços complementares executados em desconformidade com o projeto. - O anfiteatro é previsto 04 lances de degraus, está executado com 05, é previsto em concreto desempenado não está executado assim.
Inconformidade	383845	Instalações elétricas executadas em desconformidade com o projeto - Os eletrodutos para quadro elétrico na Sala de CIA. Elet. no Bloco Multiuso e na Circulação interna do Bloco da Administração, não foram aplicados.
Inconformidade	383846	Instalações elétricas executadas em desconformidade com o projeto - O quadro do Bloco Administrativo não foi executado.
Inconformidade	383847	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) executado em desconformidade com o projeto. - Serviço não executado desde a fundação.
Inconformidade	383848	Instalações hidráulicas executadas em desconformidade com o projeto. - O joelho LR com bucha latão, azul, previsto nos pontos de serviço de água foram substituídos por joelho LR normal, marrom, sem bucha latão.
Inconformidade	383849	Instalações sanitárias executadas em desconformidade com o projeto. - Não executada caixa PV ESG prevista na área de jardim do Pátio Coberto.
Restrição	383850	Em decorrência do monitoramento realizado por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) e de supervisão realizada por empresa contratada pelo FNDE, verificamos que existe uma grande divergência entre o percentual de execução da obra informado em vistoria pelo fiscal do estado responsável pela obra (62,58%) e o da empresa de supervisão (40,95%).
Restrição	383853	Solicitação de criação de obra vinculada.

Quadra da Escola Egídio Madruga

Pendência	ID	Descrição
Restrição	163175	O contrato com a empreiteira encontra-se vencido.
Inconformidade	222466	Cobertura executada em desconformidade com o projeto. - Os elementos estruturais de cobertura não foram executados ou estão executados diferentes do previsto em projeto EST 01/11 e Est 02/11, com supressão de peças e execução de outros não especificados/previstos: 1) Não aplicado EB das fachadas 03 e 04. 2) As peças de contraventamento "CX" não estão aplicadas na posição definidas em projetos. 3) As diagonais previstas internas nos arcos estão externos nos arcos, não estão com perfil PEL 35x35x3mm, estão executadas com cantoneira em desacordo com projeto EST 02/11. 4) A chapa de topo esta concretada, não é possível verificar a ancoragem entre peças. 5) Estão suprimidos conjuntos de espaçadores E1, E2, E3, E4 varões de 12,5mm, E5 e E6 perfil U entre vão de arcos (projetado 03cj= executado 01pç em varão de 12,5mm), não estão parafusados. 6) Os espaçadores E5 executados estão em varão e não executados conforme projeto E5 que prevê PEL U 50 x 1,56 kg/m. 7) Não está aplicada a mão francesa sobre terminais dos arcos de cobertura.
Inconformidade	222467	Cobertura executada em desconformidade com o projeto. - Os arcos previstos em duas peças estão executados em três peças.
Inconformidade	222468	Pisos executados em desconformidade com o projeto. - Não executada rampa de acesso na lateral da quadra, furo para rede de voley e tabela de basquete. - As calçadas laterias não estão executadas.
Inconformidade	222469	Serviços Complementares executados em desconformidade com o projeto. - A rede de volei e tabela para basquete. - O banco de reservas no interior da quadra não está executado.
Inconformidade	222470	Instalações elétricas executadas em desconformidade com o projeto - O eletroduto de PVC rígido rosqueável está substituído por eletroduto PVC flexível corrugado.
Inconformidade	222471	Instalações elétricas executadas em desconformidade com o projeto - A quantidade de pontos elétricos previsto 03 no palco está reduzido.
Inconformidade	222472	Instalações da rede pluvial executadas em desconformidade com o projeto. - As canaletas pluviais não estão executadas.
Inconformidade	222473	Em decorrência do monitoramento realizado por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) e de supervisão realizada por empresa contratada pelo FNDE, verificamos que existe uma grande divergência entre o percentual de

		execução da obra informado em vistoria pelo fiscal do estado responsável pela obra (100,00%) e o da empresa de supervisão (87,68%).
--	--	---

Quadra da Escola Odilon Ribeiro

Pendência	ID	Descrição
Inconformidade	35114	Serviços Complementares executados em desconformidade com o projeto. - Banco de concreto interno da quadra para reservas.
Inconformidade	35115	Instalações elétricas executadas em desconformidade com o projeto - Quadro elétrico executado em PVC sem barramento.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO E GÁS) E CORREÇÕES DE RESTRIÇÕES E INCONFORMIDADES NA PLATAFORMA SIMEC, DE CRECHES TIPO B E QUADRAS ESCOLARES COBERTAS COM PALCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, PB.	und	01

Declaramos que concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Edital de Pregão supracitado e seus Anexos.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

Prazo de validade da proposta, _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, domicílio bancário (banco/agência/conta-corrente), bem como o nome e telefone do representante da empresa:

Obs.: a proposta deverá ter oferta firme e precisa, contendo o preço unitário e total por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Santa Rita, ____ de ____ de 2019.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____, vem por meio deste DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que NÃO MANTÉM PARENTESCO com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio, quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.

_____ de _____ de 2019.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IV

CONTRATO Nº ___/2019
 PROCESSO ADM. Nº 046/2019
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SANTA RITA E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, CEP 58.300-410, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 827.071.464-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____, n.º __, Bairro _____, CEP.: _____, Cidade de _____ - __, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Decreto nº 3.555/2000;
- d) Lei Orgânica do Município de Santa Rita
- e) Lei Complementar nº101/2000;
- f) Lei Complementar 123/2007

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato, são oriundos:

02.080	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1404 2016	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - MDE
12 361 1404 2025	Quota do Salário Educação
	Elementos de Despesas
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Fontes de Recursos
111	Recursos Próprios - MDE 25%
120	Quota Salário Educação

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 – O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO E GÁS) E CORREÇÕES DE RESTRIÇÕES E INCONFORMIDADES NA PLATAFORMA SIMEC, DE CRECHES TIPO B E QUADRAS ESCOLARES COBERTAS COM PALCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, PB**, dentro das especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 000/2019 e anexos que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, e em obediência aos diplomas legais mencionados na Cláusula Primeira do presente instrumento, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2 Solicitar à Contratada, sempre que necessário, todas as providências à correta execução do objeto contratado.

5.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

5.1.4 Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

5.1.5 Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

5.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, objetos entregues fora das especificações e condições deste Termo de Referência.

5.1.7 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.

5.2.2 Realizar a entrega do objeto na forma indicada pela Contratante.

5.2.3 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto deste Termo de Referência e também das demais informações internas da Contratante a que a Contratada tiver conhecimento.

5.2.4 Cumprir todas as orientações da Contratante, para o fiel desempenho do objeto.

5.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

5.2.6 Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

5.2.7 Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada.

5.2.8 Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

5.2.9 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a(s) CONTRATADA(S) serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.
- b) Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens/serviços contratados.
- c) A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pela contratada. Para tal, a mesma deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso aos locais dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

- a) A CONTRATANTE firmará ajuste com a CONTRATADA por meio de Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao edital, no qual constarão as condições e obrigações das partes.
- b) O Contrato terá vigência de 1 (um) mês, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.
- c) A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- d) O prazo de execução do objeto contratual é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, após a entrega total dos serviços e constatação do cumprimento das obrigações assumidas, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

8.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.5 A CONTRATANTE não efetuará pagamento parcial.

CLÁUSULA NONA –DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

9.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários informados pela CONTRATANTE:

9.2 Os serviços descritos na especificação do objeto, do presente Termo de Referência, deverão ser executados e concluídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato a ser expedida pelo órgão competente.

9.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.4 O OBJETO será recebido:

9.4.1 **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.4.2 **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.5 A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os serviços, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do presente Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

9.6 O responsável pelo recebimento dos serviços terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas neste Termo de Referência.

9.7 O responsável pelo recebimento dos serviços atestará o recebimento do referido serviço mediante a emissão de um Termo de Recebimento, conforme modelo apresentado no Anexo deste Termo de Referência.

9.8 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

9.9 Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência no serviço entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para corrigir, substituir ou complementar o serviço no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 A recusa justificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como à multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado da proposta, em relação a todos os itens em que tenha sido vencedor.

10.2 O atraso injustificado na execução do contrato será apurado mediante processo administrativo, podendo sujeitar a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor dos materiais/equipamentos/serviços não entregues/concluídos, estando limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93.

10.2.1 Entendendo a Administração que a demora tornou inútil a prestação do produto ou do serviço, poderá a Prefeitura Municipal de Santa Rita, conforme previsão do Art. 86, § 1º da Lei 8.666/93, aplicar as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

10.3 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração tem o poder-dever de apurar eventuais práticas sancionáveis, mediante processo administrativo onde será assegurada a prévia e ampla defesa à CONTRATADA, aplicando-se lhe, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, discriminadas adiante, de forma cumulativa ou não, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal pertinentes:

a) advertência;

b) em caso de inexecução **total** da obrigação assumida: multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou do empenho;

c) em caso de inexecução **parcial** da obrigação assumida, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **Prefeitura Municipal de Santa Rita**: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do empenho, cuja obrigação nele contida esteja inadimplida;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4 Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, a licitante e a adjudicatária que:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comporta-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Apresentar documentação falsa. cddc

10.5 A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

10.6 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da **Prefeitura Municipal de Santa Rita** e, no que se couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

10.7 As sanções de **advertência** e **impedimento de licitar e contratar** com a **Administração** da Prefeitura Municipal de Santa Rita ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.8 O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia contratual ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.8.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contando da comunicação oficial.

10.8.2 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para a inscrição em dívida ativa.

10.9 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) Atraso injustificado na execução do contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- b) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3 À CONTRATANTE é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do Artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Edital;

12.2. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já, outros por mais privilegiados que seja;

12.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Santa Rita, ____ de _____ de 2019.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
PREFEITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº